



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 06 DE MAIO DE 2020.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as **Propostas nº 36000311445202000**, nº **36000311449202000** e nº **36000311441202000** celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.2.106.	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incremento do PAB - EP Port. 770/2020-MS
- 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Total da Suplementação 20130036 - Convênios da União - Saúde	
R\$ 250.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termo da Portaria nº 770, de 08/04/2020, no valor de **R\$ 250.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao *Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde* do Município.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 06 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 63.978-8



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 021/2020, de 06 de maio de 2020.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2020, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de propostas ao Ministério da Saúde, que foram habilitadas através da Portaria nº 770, de 8 de abril de 2020, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB).

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 06 de maio de 2020.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: 1 - Extra | Página: 47

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 770, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000312531202000	30960007	150.000.00	150.000.00	1030150192E890011
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306432202000	40920014 39450008 40300008	600.000.00 200.000.00 200.000.00	1.000.000.00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000308950202000	30960007 40300008 41730005	100.000.00 140.000.00 120.000.00	360.000.00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000308785202000	26330010 39450008	150.000.00 100.000.00	250.000.00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000311908202000	41490007 40300008	100.000.00 200.000.00	300.000.00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	36000308917202000	30960007 41490007	100.000.00 100.000.00	200.000.00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000313224202000	39450008	100.000.00	100.000.00	1030150192E890011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000313225202000	41490007	100.000.00	100.000.00	1030150192E890011
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000312624202000	26330010 40920014 39450008 41490007 40300008	100.000.00 600.000.00 200.000.00 100.000.00 250.000.00	1.250.000.00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308746202000	41490007 40300008	100.000.00 100.000.00	200.000.00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	36000309036202000	30960007	150.000.00	150.000.00	1030150192E890011
RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	36000309040202000	41490007	100.000.00	100.000.00	1030150192E890011
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306351202000	41490007	100.000.00	100.000.00	1030150192E890011
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307884202000	26330010	150.000.00	150.000.00	1030150192E890011
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307886202000	41490007	100.000.00	100.000.00	1030150192E890011
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA	36000314920202000	39450008	100.000.00	100.000.00	1030150192E890011
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA	36000314921202000	41490007	100.000.00	100.000.00	1030150192E890011
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000311441202000	26330010	50.000.00	50.000.00	1030150192E890011
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000311445202000	26330010	100.000.00	100.000.00	1030150192E890011
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000311449202000	30960007	100.000.00	100.000.00	1030150192E890011
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307735202000	39450008 30960007 40300008	100.000.00 200.000.00 200.000.00	500.000.00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2020	Abril	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	11.779.393/0001-08	ATENÇÃO BÁSICA
Ação	Ação Detalhada	UF
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	RO
		Município
		RIO CRESPO
Código IBGE	População	Ano Censo
110026	3.764 habitantes	2019
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA	31/12/2016	ANTONIO LENIO MONTALVAO
Presidente Conselho		
GILTAMAR SILVA PEREIRA		

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo	N°		N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Rejeição	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2020	808337	28/04/2020	MUNICIPAL	001	011789	0000639788	50.000,00	0,00	50.000,00		25000.058443/2020-72	36000311441202000	770	
Única em 2020	808337	28/04/2020	MUNICIPAL	001	011789	0000639788	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.058443/2020-72	36000311445202000	770	
Única em 2020	808337	28/04/2020	MUNICIPAL	001	011789	0000639788	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.058443/2020-72	36000311449202000	770	
Total							250.000,00	0,00	250.000,00					